FUNDESPORTE
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

# JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Autos nº 85/000870/2023**

**I. Referência**
Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

**II. Organização da Sociedade Civil proponente**
Operário Futebol Clube.

**III. CNPJ**
03.124.229/0001-26

**IV. Endereço**
Rua Doutor Eduardo Olimpio Machado nº 300 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande - MS.

**V. Projeto Proposto**
Participação do Operário Futebol Clube na Copa Verde - CBF 2023.

**VI. Valor**
R$ 379.650,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

**VII. Tipo de Parceria**
Termo de Fomento.

**VIII. Fundamento Legal**

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto 14.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 10, § 4º define:

> "*O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei*".

Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

> *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do*

*objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."*

## IX. Justificativa

Apresento a presente Justificativa nos autos sobre procedimento administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público, a ser realizado com vistas a elaboração de Termo de Fomento, para apoio financeiro ao Operário Futebol Clube, do município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em virtude de que a despesa que se pretende efetuar, está amparada no artigo 31 da Lei 13.019/14, devendo ser dado publicidade à presente Justificativa mediante publicação no Diário Oficial do Estado, como "*conditio sine qua non*" para a eficácia do presente ato.

O Operário Futebol Clube, também conhecido como *GALO,* é um clube de futebol, localizado na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul. Fundado no dia 21 de agosto de 1938. É um dos clubes mais antigos do estado, e possui uma das melhores estruturas da região.

O Termo de Fomento a ser lavrado tem por objeto a formalização de parceria entre a Administração Pública (Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS), em regime de mutua cooperação, pelo prazo de aproximadamente 2 meses (fevereiro e março de 2023), por meio de repasse financeiro, que será efetuado após a assinatura do referido Termo de Fomento, para custeio do projeto "Copa Verde – Edição 2023" promovido pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, conforme os critérios de classificação definidos pela mesma.

Serão 24 vagas em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

- Ter obtido a 1ª colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2022.
- Ter obtido a 2ª colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2022, organizado pelas 8 melhores Federações ranqueadas no RNF/2022.
- Os 4 melhores clubes posicionados no RNC-Ranking Nacional de Clubes de 2022, filiados as Federações Participantes, excluídos os clubes já classificados através dos critérios 1 e 2. Sendo condição indispensável para participação do Clube na Copa o envio por este do Termo de confirmação de participação devidamente preenchido e assinado dentro do prazo definido pela DCO. Clubes que desistam ou não confirmem sua participação na Copa, em conformidade com os requisitos da competição não serão substituídos, sendo oriundos do critério 1, 2 ou 3. Consequentemente a edição de 2023 da Copa será disputada pelo 24 identificados no anexo A – Relação dos Clubes Participantes.

Seguindo esses critérios, a equipe contemplada para disputar o campeonato Copa Verde – Edição 2023, é o Operário Esporte Clube, do município de Campo Grande. Aliás, a única equipe do nosso Estado que foi contemplada para participar do referido evento.

O supramencionado Termo de Fomento, refere-se a custeio do projeto "Participação do Operário Futebol Clube na Copa Verde - CBF 2023", constando despesas para contratação nos termos do plano de trabalho apresentado nos autos.

A Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Estadual nº 14.494/16, definiram novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade Pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. A mencionada Lei tem abrangência nacional, sendo referendada pelo Decreto em comento, de cumprimento obrigatório pela instância estadual, no presente caso, estabelecendo que, para que possa celebrar parcerias com outras entidades, deverá realizar chamamento público, com objetivo de selecionar e analisar as entidades que poderão ser beneficiadas, com execução do objeto proposto, sendo que há previsão de casos em que se configura a dispensa e inexigibilidade.

Estabelece o artigo 2º da Lei 13.019/2014, que havendo interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos, para a consecução do objeto.

O presente caso trata-se de participação em evento esportivo denominado Copa Verde – Edição 2023 - promovido pela CBF - Confederação Brasileira de Futebol, com previsão de realização para o período de fevereiro a março de 2023, certame esse que conta com a participação de equipes do bloco norte e bloco centro oeste além do representante do Estado do Espírito Santo.

Esta edição vai ser disputada por 24 equipes, que se classificaram através dos campeonatos estaduais e por outros torneios realizados por cada uma das federações estaduais.

Os 24 clubes disputarão a Copa em 5 fases. 1ª fase (preliminar): 2 clubes distribuídos em 1 grupo; 2ª fase (oitavas de final) os clubes distribuídos em 8 grupos de 2 clubes cada; 3ª fase (quartas de final) os clubes distribuídos em 4 grupos de 2 clubes cada; 4ª fase semifinal) 4 clubes distribuídos em 2 grupos de 2 clubes cada e 5 fase (final) 2 clubes em 1 grupo. Em todas as fases os clubes iniciarão com duelo em jogo único.

A importância desta "parceria", é dar total apoio para o clube que representa o Estado nacionalmente, em um momento em que o futebol nacional e o regional passa por enormes dificuldades, melhorando o nível técnico das equipes, incentivando a estruturação e o planejamento para consequentemente obter uma melhora substancial dos campeonatos.

Essa parceria também estimula o esporte em suas diversas categorias, com especificidades e custos – próprios.

Os indicados das federações estaduais são selecionados através do desempenho nos campeonatos estaduais ou outros torneios realizados por cada

federação estadual e a indicação do Operário Futebol Clube se dá por ter conquistado o campeonato do Sul-Mato-Grossense 2022.

Vê-se, pois, que o evento não permite que outras Organizações da Sociedade Civil (Clubes Esportivos) participem da competição por Mato Grosso do Sul, caso em que a Lei 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver a inexigibilidade do chamamento público pertinente, pois o art. 17 da mencionada Lei diz que o Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações que envolvam a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei 13.204/2015).

Sendo a OSC mencionada a entidade indicada para o certame, portanto, capaz de cumprir com o objeto proposto, deve-se recorrer ao comando do art. 31 do mesmo diploma legal que prescreve:

> "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".

É manifesto o interesse público, eis que se compreende como benefício geral, o proveito comum ou necessidade coletiva, diria que o interesse coletivo primário é produto de uma vontade coletiva, de um querer social. No caso presente, a participação na Copa Verde – edição 2023 é sobretudo uma vontade popular, por ser uma das grandes realizações do futebol profissional na região norte e nordeste, registrando-se o interesse público na ligação direta com o bem comum que essa atividade possa causar no meio social. Ora, o interesse público está associado ao papel do Estado que visa o bem da sociedade, contribuindo para o bem social das pessoas, na medida em que o evento é acessível à população, portanto socialmente útil.

O desporto, em especial o futebol, acrescentam efeitos positivos no plano social, cultural e econômico, merecendo sempre o reconhecimento e apoio do Estado. O futebol enquanto o mais importante fenômeno social representa no campo dos benefícios indiretos a indução à atividade física, ao esporte e ao lazer, que representam em si a redução de despesas na saúde, uma sociedade menos sedentária, desportivamente mais ativa, e consciente sobre os efeitos positivos do estilo de vida saudável.

O Brasil é visto como o país do futebol. Essa visão tem raiz histórica, se firmou culturalmente através do processo de socialização dos brasileiros e influencia diretamente na forma como esse esporte é praticado, financiado e incentivado no país.

O futebol se torna uma excelente ferramenta educacional, pois está presente, com muita força, na vida de todo brasileiro. O futebol é mais do que um esporte: é uma linguagem lúdica universal, que traduz as contradições humanas, possibilitando a construção de valores em uma perspectiva de promoção social, Rotulado de esporte mais popular do mundo e capaz de mover multidões para os estádios ou para frente das televisões, movimentar a economia, basta o time entrar em campo para milhares de corações começam a bater mais forte, talvez seja o único momento em que o mais humilde fica no mesmo nível do mais favorecido, deslumbrado pela mesma emoção, por pelo menos noventa minutos. Os torcedores podem ser de times adversários, mas o amor pelos seus clubes os une pelo mesmo propósito.

O futebol ainda contribui e influencia positivamente as crianças e adolescentes em relação a convivência em grupo, disciplina, companheirismo, melhora o comportamento em relação aos pais, treinadores e outros atletas, pois acarretará respeito, generosidade e a necessidade de dar e receber.

Saliente-se que no presente caso mostra-se claro a inviabilidade de competição o que torna inviável o Chamamento Público. Refere-se nesse ponto, inviabilidade de competição, mostrando que a indicação decorreu do título conquistado, de comum acordo com todos os participantes do campeonato Sul-Mato-Grossense 2022.

A bem da verdade foi oportunizado aos clubes a participação no campeonato regional 2022 como forma de classificação para a Copa Verde, o que de pronto, inquestionável é o atendimento ao interesse público.

O Governo de Mato Grosso do Sul por sua Fundação de Desporto e Lazer – Fundesporte/MS, em seu planejamento estratégico pontuou a importância do esporte de alto rendimento, uma das manifestações do esporte, assim considerado pela legislação nacional e doutrina desportiva, e, portanto, prescindindo sempre do apoio governamental na implementação de políticas públicas.

As políticas sociais determinam o desporto como fator de desenvolvimento social, mostrando-se em sua relevância e capacidade de mobilização para a ação social. O Poder Público necessita desenvolver políticas públicas e esse desenvolvimento ocorre com a união com as Entidades Privadas, tornando assim, possível, atender a todas as áreas desportivas.

O Estado necessita da colaboração de várias organizações públicas e privadas para promover, estimular, apoiar a prática e a difusão do esporte, que se caracterizam como relevantes no plano social.

Verifica-se na situação presente que não há como realizar uma licitação na forma legalmente estruturada, por existir apenas o clube a que os autos fazem referência que possa prestar o serviço, sendo esse o que pode ser beneficiado pelo Termo de Fomento em comento.

Justifica-se dessa forma, que diante da ausência de pluralidade de alternativas para atender à execução do plano de trabalho, devido a natureza e a peculiaridade relativa ao objeto que condiciona a escolha do Operário Futebol Clube, como o único eu preenche os requisitos necessários à participação na Copa verde – Edição 2023, por ser o Clube indicado em decorrência de classificação alcançada em evento prévio, como também o único que buscou preencher os requisitos necessários a formalização da parceria.

FUNDESPORTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

Vê-se, pois, clara a inviabilidade de se estabelecer o processo de seleção, eis que o indicado é o que pode atender as finalidades precípuas do evento Copa Verde – edição 2023.

Assim, caracterizando-se que o plano de trabalho somente poderá ser cumprido pelo **OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE (CAMPO GRANDE /MS)**, justifica-se a possibilidade de ser formalizado o Termo de Fomento de forma direta.

Campo Grande, MS, 10 de fevereiro de 2022.

**HERCULANO BORGES DANIEL**
Diretor-Presidente/FUNDESPORTE